



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2018-SMC  
DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º  
01/SMC/CP/2018

PROCESSO N.º 6025.2018/0003499-0  
(Originador)

PROCESSO N.º 6025.2018/0004819-2 (Termo  
de Colaboração)

Aos 10 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida São João, 473 – Centro, CEP: 01035-000, a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, aqui representada pelo Secretário **André Luiz Pompéia Sturm**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.813.707-4, inscrito no CPF/MF nº 090.801.088-55, ora denominada SMC e de outro lado **Associação Paulista dos Amigos da Arte**, inscrita no CNPJ sob nº 06.196.001/0001-30, situada na Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01325-000, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Senhor Luis Celso Vieira Sobral**, RG nº 24.511.802-0 SSP/SP, CPF nº 268.151.218-28, doravante denominada Parceira, nos termos do despacho proferido no documento SEI nº 8220491, do processo supra citado, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 21 e 43 do Decreto 57.575/2016, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, aditam o referido Termo de Colaboração (01/SMC/CP/2018), cujo objeto é a realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, SCM e Parceira doravante denominadas simplesmente Partes

CONSIDERANDO:

- 3
- a) que as Partes firmaram em 03/05/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/SMC/CP/2018, doravante denominado “Termo de Colaboração”, visando a realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, conforme Edital de Chamamento nº 02/2018/SMC/CP (“Edital”);
  - b) que, com vistas a garantir melhor adequação técnica aos objetos do projeto de realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, doravante denominado Projeto, a SMC solicitou à Parceira a revisão do Plano de Trabalho inicialmente apresentado para cumprimento do Edital;

- c) que, visando o atendimento da solicitação da SMC, a Parceira alterou a proposta de Plano de Trabalho por meio do remanejamento dos recursos na forma originalmente prevista, de modo a beneficiar a parceria, viabilizando maior número de atividades e melhor uso dos recursos;
- d) a necessidade de acréscimo quantitativo superveniente do objeto do Projeto, visando o atendimento do interesse público, e diante da capacidade técnica-operacional da Parceira em cumprir com a nova proposta de consecução do Projeto;
- e) que as alterações acima indicadas foram objeto do Termo de Aditamento n.º 001/SMC/CP/2018, o qual, embora tenha tratado das alterações do Plano de Trabalho, não especificaram o cronograma de desembolso.

RESOLVEM celebrar o SEGUNDO ADITAMENTO AO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/SMC/2018 ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 O presente Aditamento altera atividades, valores e alocação de despesas do Projeto, conforme revisão do Plano de Trabalho inicialmente apresentado, o qual, juntamente com o Orçamento, farão parte integrante do Aditamento e, conseqüentemente, do Termo de Colaboração firmado, restando alterados os itens indicados no Anexo 1 – Quadro de Remanejamento Orçamentário.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINAICEIROS**

2.1 Pelas modificações realizadas, os valores a serem desembolsados pela SMC acrescerão em R\$474.078,33 (quatrocentos e setenta e quatro mil setenta e oito reais e trinta e três centavos), passando a ser o valor total do Termo de Colaboração de 4.671.839,15 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

2.2 Os valores acrescidos serão incluídos na segunda parcela da transferência de recursos prevista no Termo de Colaboração 01/SMC/CP/2018, a especificar, alínea "b" do item 2.1 da Cláusula Segunda, a ser desembolsada após aprovação do Relatório Parcial de Atividades do Projeto.

#### **CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

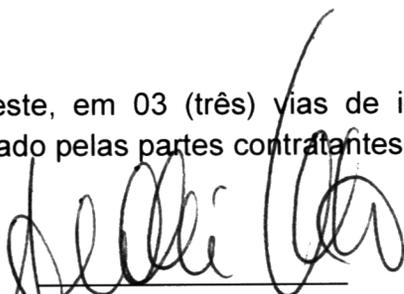
3



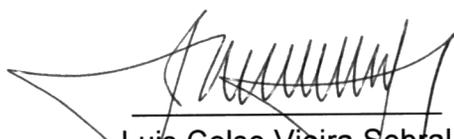
3.1 Os demais termos e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO 01/SMC/2018 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

3.2 O TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/SMC/CP/2018 fica substituído em seu inteiro teor pelo presente Termo.

E para constar, lavrou-se este, em 03 (três) vias de igual teor, as quais lidas e achadas conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



André Luiz Pompéia Sturm  
Secretário  
Secretaria Municipal de Cultura

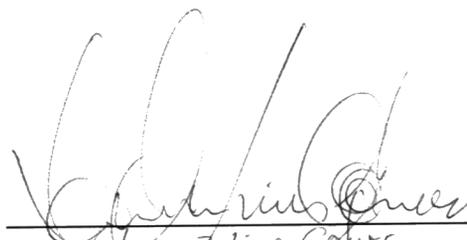


Luis Celso Vieira Sobral  
Diretor Executivo  
Associação Paulista dos Amigos da Arte

Testemunhas:



Nome Gabrielle de A. Araújo  
CPF: 355.970.638-63  
RG 44.698.992-7



Nome: VANDER LINS GOMES  
CPF: 262.306.508-00  
RG: 26.674.258-8